



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Transportes Metropolitanos

UNIDADE: Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Informações sobre logs. Atendimento da demanda em recurso. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 305/2018

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, número SIC em epígrafe, para acesso a informações sobre logs armazenados.
2. Em resposta, o órgão prestou informações e indicou contato para obtenção dos arquivos, devido a seu tamanho. Em recurso, o ente afirmou que atendeu presencialmente o solicitante. Insatisfeito, o interessado apresentou o presente recurso, cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015, protestando pelo envio das informações conforme combinado com o ente.
3. Instado a informar sobre o envio dos arquivos, o ente encaminhou-os por correio eletrônico. Cientificado, o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 21 de setembro de 2018.

[REDACTED]

MANUELLA RAMALHO

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL